LEI Nº 1585/89
De 08.12.89

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos' municipais e dá outras providências.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona' e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos' municipais ativos, inativos e pensionistas, reajuste de seus vencimentos, proventos e pensões, no percentual de 42% (quarenta e dois por - cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus - efeitos a 01.12.89.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de dezembro de 1989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal